



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2012-DGPC**

A Delegacia Geral de Policia Civil por intermédio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 0431/2011-DGPC, **tornam público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93, conforme anexo I do presente edital, a realizar-se, na data e horário supracitados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Delegacia Geral de Policia do Estado do Amapá, situado na Avenida Fab, n.º 0084, Centro, Macapá-AP, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

O presente edital estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação do endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h, podendo, se for o caso, ser obtida cópia do mesmo, mediante solicitação pelo e-mail: [cpl@policiacivil.ap.gov.br](mailto:cpl@policiacivil.ap.gov.br).

**No dia 14 de AGOSTO de 2012 – 09h00min**, deverão ser entregues pelo representante legal da empresa, no local acima indicado, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta e um de documentação, contendo na parte externa, além da identificação do licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

**A Delegacia Geral de Policia Civil  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012-DGPC**

**A Delegacia Geral de Policia Civil  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012-DGPC**

**01 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DAS MARCAS CONSUL, CARRIER E ELGIN PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES POLICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA DGPC NA CAPITAL E INTERIOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a)- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b)- atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c)- comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**2.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

- a)- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)- empresas suspensas de participar de licitação realizada pela Delegacia Geral de Policia Civil;
- c)- empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**03 - DO PROCEDIMENTO**

3.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pela **Pregoeira**, em **sessão**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

**pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**3.2** - não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte; ou que trocar o conteúdo dos envelopes.

**3.3** - aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante a **Pregoeira**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

**3.4** - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**3.5** - No mesmo ato, a **Pregoeira** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**"; a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação** (anexo IV), **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo VII), em separado (**fora do envelope de habilitação**), procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos demais procedimentos abaixo relacionados:

a- rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

b- classificação da proposta escrita de **menor preço (maior percentual de desconto)** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

c- seleção das melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

d- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

e- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Delegacia Geral de Polícia Civil

**3.6** - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a **pregoeira** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados

**3.7** - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**3.8** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **pregoeira**.

**3.9** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela **pregoeira**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**3.10** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**3.11** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

**3.12** - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela **pregoeira** e pelos representantes



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**3.13** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**3.14** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**3.14.1**- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe o § 1º e 2º, do art. 12, da **Lei Complementar Estadual nº 044/07**, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste **Pregão** e demais cominações legais.

**3.15** - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**3.16** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**3.17** - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a)- se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

b)- após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**3.18** - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo, pelos licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

**3.19** - Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela pregoeira.

#### 04 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se a pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativas a este Pregão.

**4.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.3 - Entende-se por documento credencial:**

a)- estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)- **procuração ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do anexo VI)** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**;

**4.4** - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.5 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**

**4.6 -** o representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, assim como de renunciar a esse direito, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

**4.7 -** nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**05 - DA PROPOSTA-ENVELOPE Nº 01**

**5.1 -** A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

**5.2 -** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

**5.3 -** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**5.4 - A proposta deverá conter ainda:**

- a)- indicação de preços (percentual de desconto), conforme previsto no item 6;
- b)- **indicação dos prazos, conforme previsto no item 07;**
- c)- **quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.**

**5.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.**

**5.6 -** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

**5.7 -** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

**06 - DOS PREÇOS**

**6.1 -** A licitante deverá indicar o preço unitário na proposta, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do período de garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.2 -** O preço ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.3 -** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6.4 -** Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

6.5- Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**07 - DOS PRAZOS**

7.1 - A **licitante vencedora** ficará obrigada a fazer a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (**quarenta**) e horas, contado da emissão da nota de serviço pela Unidade de Atividades Gerais.

7.2 - A **proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.3 - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Delegacia Geral de Polícia Civil, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 7.4, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**08 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - A pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

8.4 - A **pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Delegacia Geral de Polícia Civil ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**09 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

a)- apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b)- não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

**10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, a pregoeira classificará a **licitante** autora da proposta de **MENOR PREÇO** e todas aquelas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

**10.4** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço**, assim entendido, aquele que atendidas as condições aqui exigidas, se mostre como o mais vantajoso para administração, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no **Edital**;

**10.5** - Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.6** – Se a proposta considerada como mais vantajosa, ou seja, a proposta de **MENOR PREÇO** tenha atendido as exigências do **Edital** quanto a sua aceitabilidade, não pertencer a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com proposta de valor igual ou **superior a 5% (cinco por cento)** à proposta de menor preço global, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1** – A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão, formular um lance cujo valor seja inferior àquele considerado como o mais vantajoso do certame, devendo, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, apresentar nova proposta escrita ajustada ao seu último lance, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**10.6.2** – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do **subitem 10.6.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição do **subitem 10.6**, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**10.7.** Aceita a proposta de **MENOR PREÇO** será aberto o envelope **“Documentação”**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.8.** A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- a)- se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da Delegacia Geral de Polícia Civil para o fornecimento;
- b)- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;
- c)- **se não for aceita a proposta escrita de menor preço**;
- d)- **se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias**.

**10.9-** Na ocorrência das situações previstas nos **subitens c e d**, será examinada a oferta seguinte cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**.

**10.11** – Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma dos **subitens 10.6, 10.6.1 e 10.6.2**, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

**10.12** - Aceita a proposta de **menor preço** será aberto o envelope **“Documentação”**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.13** - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO**, atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

**11 - DO DESEMPATE**

**11 - DO DESEMPATE**

**11.1-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**12 - DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1 – A fase de habilitação, o Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter documentação relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

**12.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 12.1.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 12.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 12.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:**

- 12.1.2.1 - Declaração de Credenciado fornecida pelo Fabricante do equipamento;
- 12.1.2.2. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**12.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**12.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 12.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 12.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.1.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.1.4.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;
- 12.1.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.1.4.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

**12.1.5 - Declarações:**

12.1.5.1 – **Comprovação de regularidade social** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

12.1.5.2 - **Declaração**, por parte do licitante, de **elaboração independente de proposta**, conforme Anexo VII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009.

**12.2 – Declaração Simplificada de enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 044/07:**

12.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

12.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela **licitante**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

12.2.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

12.3 – Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.5 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.3 - Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da Administração Fiscal e Tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá a pregoeira, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02).**

**12.4.-** datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**12.5-** não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

**12.6 -** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pela pregoeira, **Equipe de Apoio do Pregão** ou publicação em órgão da imprensa oficial.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

**12.7** - Os documentos previstos poderão ser autenticados pela pregoeira e **Equipe de Apoio** a partir do original, preferencialmente até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "**Documentação**".

**12.8** - A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**13.1** - A manifestação da **intenção de interpor recurso** pela **licitante** deverá ser feita após a declaração de vencedor, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

**13.2** - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo a pregoeira adjudicar o objeto à **vencedora**.

**13.3** - Das decisões da pregoeira, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados em ata, no **prazo de 3 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**13.4** - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.5** - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na sede da Delegacia Geral de Polícia Civil.

**13.6** - O recurso porventura interposto contra decisão da pregoeira **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** - Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Delegado Geral** da Delegacia Geral de Polícia Civil a decisão final sobre os **recursos** contra atos da pregoeira.

**13.8** - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Delegado Geral da Delegacia Geral de Polícia Civil poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

**13.9** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**13.10** - A **licitante** deverá protocolar o **recurso** interposto, **na sala da CPL**, situada na sede da Delegacia Geral de Polícia Civil.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1**- A prestação dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado por lote, pela pregoeira, depois de atendidas as condições deste Pregão.

**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**16.1.** A Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil convocará o licitante vencedor, por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

**16.2.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Delegacia Geral de Polícia Civil e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VIII e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

**16.3.** A critério da Delegacia Geral de Polícia Civil, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**16.4.** A Delegacia Geral de Polícia Civil não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência na execução em igualdade de condições.

**16.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Delegacia Geral de Polícia Civil, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**16.7-** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Delegado Geral, a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 30 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17 - DOS ENCARGOS DA DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL E DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1 - Caberá a Delegacia Geral de Polícia Civil:**

1. Fornecer à **Contratada** todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas;
3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos equipamentos;
4. Permitir acesso dos colaboradores da **licitante vencedora** às dependências da Delegacia Geral de Polícia Civil, para instalação dos equipamentos;
5. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;
6. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito durante a instalação e a utilização;
7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável da Unidade de Atividade Gerais, ou outro servidor designados para esse fim.
- 8 Liquidar a fatura correspondente a execução dos serviços.
- 9 **Aplicar** à contratada às penalidades administrativas cabíveis.

**17.2- Caberá à licitante vencedora:**

1. Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:
2. **Executar** os serviços objeto da licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da data de autorização para início dos serviços, fixada na Ordem de Serviço expedida pela Divisão de Apoio Administrativo.
3. **Obedecer** às normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, mediante utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva por parte de toda a mão-de-obra envolvida na execução dos serviços.
4. **Manter vínculo empregatício** (formal e expresso) com a mão-de-obra envolvida na execução dos serviços, sendo responsável pelos pagamentos de salários e demais vantagens pessoais, inclusive indenizações, seguros, etc.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

5. **Fornecer** à Administração, em até 2 (dois) dias, antes do início dos serviços, a relação dos empregados e profissionais, bem assim os horários e períodos de trabalho, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso aos locais de execução dos serviços.
6. **Fornecer** todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços de instalação, comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, obedecendo rigorosamente aos padrões especificados no Termo de Referência e às normas da ABNT. Fica esclarecido que todo e qualquer material só poderá ser utilizado nos serviços após aprovação da Fiscalização do Contrato.
7. **Providenciar**, no início dos serviços, local adequado para colocação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços, os quais deverão ser retirados em horário pré-determinado, consoante o código de postura do município.
8. **Responsabilizar-se** pelo levantamento de todas as condições locais de trabalho e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a perfeita execução do objeto contratual.
9. **Atender** prontamente quaisquer exigências da Administração ou Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da contratação.
10. **Sanar, corrigir**, eventuais erros de execução de serviços, projeto, especificação, laudo, parecer técnico, dentre outros definidos como integrante do objeto contratual, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no termo de contrato.
11. **Alocar e disponibilizar** pessoal especializado para a execução dos trabalhos, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados e em quantidade compatível com a demanda.
12. **Disponibilizar quando da assinatura do contrato**, também um técnico especializado ou profissional engenheiro eletricitista ou mecânico devidamente registrado no CREA, com acervo técnico semelhante aos serviços objeto deste Termo de Referência, para acompanhar e supervisionar os trabalhos, de modo a verificar e garantir a necessária qualidade técnica dos mesmos.
13. **Efetuar** o pagamento de salários aos profissionais alocados na execução dos serviços, conforme a CLT.
14. **Fornecer**, auxílio alimentação e vale transporte quando cabível.
15. **Providenciar** para que todo seu pessoal designado para a execução dos serviços utilize:
  - a) uniformes com identificação da empresa;
  - b) crachá, contendo nome e foto do profissional designado para executar os serviços, para fins de controle e identificação perante a Fiscalização do Contrato; e
  - c) equipamentos de segurança e proteção individual – EPI.
16. **Evitar**, durante o desenvolvimento dos trabalhos, interromper o funcionamento das atividades da Administração, devendo os trabalhos relacionados à energia elétrica, à água e à rede hidrossanitária serem programados para que não haja comprometimento do funcionamento da repartição.
17. **Responsabilizar-se** por todos os eventuais danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo verificado, bem como pela segurança de seus empregados ou profissionais indicados para realização dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
18. **Será de exclusiva responsabilidade da contratada** tudo quanto concorrerem à fiel execução do contrato tais como: impostos e contribuições; transportes de materiais; materiais e acessórios utilizados na instalação dos equipamentos; despesas com a mão de obra alocada na execução dos serviços, inclusive hospedagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
19. **Responder, civil e penalmente**, pelos eventuais acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

durante a execução dos serviços, envolvendo equipamentos; materiais, ferramentas, ou mesmo terceiros, em face de negligência, imperícia, imprudência, insegurança dos serviços. Furto(s), perda(s), roubo(s), ou ato ilícito de seus profissionais ou prepostos será também de responsabilidade da contratada.

20. **Substituir**, sempre que exigido pela Administração ou Fiscalização do Contrato, independente de justificativas, qualquer profissional seu, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina da repartição e ao interesse do serviço público.

21. **Repor**, por substituição ou ressarcimento pecuniário, todo e qualquer bem danificado, em decorrência de ação ou negligência por parte de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, sendo que o ressarcimento pecuniário poderá ser descontado da parcela do valor contratual, por ocasião da conclusão dos serviços.

22. **Agendar** com a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, antes do início dos trabalhos, uma reunião técnica para definição de estratégias para maximizar o andamento dos serviços.

23. **Comprovar** que todo material utilizado na execução dos serviços de instalação é de primeira qualidade. Ficando esclarecido que será rejeitado todo e qualquer material que não se enquadrar nas especificações técnicas definidas pelo Termo de Referência.

24. **Providenciar** a imediata retirada, do local de execução dos serviços, de todo e qualquer material que não atenda às especificações técnicas exigidas, ou que tenha sido rejeitado pela Fiscalização do Contrato.

25. **Não subcontratar** itens ou parcelas dos serviços sem prévia e expressa anuência da Fiscalização do Contrato.

26. **Manter-se**, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. **Relatar** à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências por parte da Administração.

28. **Designar preposto** para representar-la perante a Administração, nos assuntos pertinentes a execução do Contrato.

29. **Garantir** os serviços instalação realizados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias nos termos do disposto no artigo 26, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, regulamentada pelo Decreto nº 6.523/2008.

30. **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 20 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – Os serviços serão executados conforme as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil, através da emissão de Ordem de Serviço pela Divisão de Apoio Administrativo.

## 21 - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços serão realizados nas unidades pertencentes à Delegacia Geral de Polícia Civil na capital e nos municípios do Estado, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias.

## 22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

22.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

22.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão de montagem total ou parcial dos bens, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os bens em conformidade com as especificações deste Termo.

22.2 - O **CONTRATADO** deverá refazer os serviços que não atender (em) as especificações deste Termo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

22.3 - O **CONTRATADO** deverá apresentar, após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratada, a correspondente nota fiscal a ser entregue na Unidade de Atividades Gerais, para fins de certificação, liquidação e pagamento.

22.4 - A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato, em dias, local e horários previamente definidos através de cronograma de instalações.

### 23 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**23.1 - O servidor designado pela administração, sera o encarregado da Atividade Gerais**, para exercer a fiscalização dos serviços executados e efetuar o atesto na correspondente Nota Fiscal quando comprovado o fiel e correta execução dos serviços ora solicitados, para fins de pagamento;

**23.2. No caso de qualquer impedimento deste, ficará a criterio da administração nomear outro servidor, para a fiscalização do contrato.**

**23.3 - A Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá** poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

**23.4 - A DGPC**, por intermédio da Unidade de Atividade Gerais, comunicará a empresa contratada, por escrito, acerca das deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**23.5 - A presença da fiscalização da DGPC** não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

**23.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes a execução dos serviços** deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

**23.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 24 - DA DESPESA

24.1 - Na DGPC os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá, dos exercícios 2012/2013, e correrá na atividade 2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, natureza 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 25 - DO PAGAMENTO

**25.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços nesta Delegacia, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**25.2.** No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item .

**25.3.** A Entrega dos serviços será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

**25.4.** A Administração não receberá serviços fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo I (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**25.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

reajustamento dos preços ou correção monetária.

**25.6-** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**25.7-** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**25.8 -** Conforme Decreto Estadual n° 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

## 26 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**26.1 -** No interesse da **Administração da Delegacia Geral de Policia Civil**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.**

**26.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e**

**26.3 -** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 27 - DAS PENALIDADES

**27.1 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Delegacia Geral de Policia Civil poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**a)- advertência;**

**b)- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**c) - multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**27.2.** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da Delegacia Geral de Policia Civil, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

- a)- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- b)- não manter a proposta, injustificadamente;
- c)- comportar-se de modo inidôneo;
- d)- fazer declaração falsa;
- e)- cometer fraude fiscal;
- f)- falhar ou fraudar na execução do contrato.

**27.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:**

- a)- **pela execução dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;**
- b)- pela não substituição, no prazo estipulado, do serviços recusado pela Delegacia Geral de Policia Civil;
- c)- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**27.5 -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Delegacia Geral de Policia Civil, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**27.6 -** As sanções de **impedimento de contratar** com a **Administração** da Delegacia Geral de Policia Civil, e poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**28 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**28.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**28.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

**28.3.** Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**28.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da Delegacia Geral de Policia Civil a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**28.5.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a pregoeira, **através de Protocolo**, na sala CPL situada na sede da Delegacia Geral de Policia Civil, ou pelo endereço eletrônico [cpl@policiacivil.ap.gov.br](mailto:cpl@policiacivil.ap.gov.br).

**28.6.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

**29 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**29.1 - A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.**

**29.2 -** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Delegacia Geral de Policia Civil ou pelo telefone/Fax (096) 2101-8216, e-mail: [cpl@policiacivil.ap.gov.br](mailto:cpl@policiacivil.ap.gov.br), no horário compreendido entre 7:30 às 13:00 horas e 15:30 às 17:30 horas , preferencialmente, com antecedência



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

mínima de 03 (três) dias da data marcada pra recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**30 - DO PREGÃO**

**30.1** - A critério da Administração da Delegacia Geral de Policia Civil, este **Pregão** poderá:

- a)- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)- ser revogado, a juízo da Administração da Delegacia Geral de Policia Civil, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)-ter sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Delegacia Geral de Policia Civil.

**30.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a)-a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- b)-a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)-no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d)- as normas disciplinadoras da presente licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**31 - DOS ANEXOS**

**31.1** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência e anexo;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Modelos de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;
- ANEXO IV** - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V** - Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais;
- ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preços.

**32 - DO FORO**

**32.1** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Macapá-AP, 05 de Julho de 2012.**

**Cleonice Silva de Lima  
Pregoeira/DGPC**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual instalação e manutenção preventiva de aparelhos condicionadores de ar tipo split das marcas Consul, Carrier e Elgin para suprir as necessidades das unidades policiais e administrativas da DGPC na capital e interior.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a presente seleção de fornecedores, para registro de preços visando a instalação e manutenção preventiva de aparelhos condicionadores de ar tipo split adquiridos através de processo licitatório em 2011, os referidos serviços deverão ser executados por empresas credenciadas pelos fabricantes, para que seja mantida a garantia dos mesmos, outrossim tais serviços irão suprir as necessidades das unidades policiais e administrativas da DGPC na capital e interior do Estado, proporcionando assim, melhores condições de trabalho para os seus servidores refletindo em melhores condições de atendimento a população.

2.2 - A realização de um único certame para registro de preços possibilitará uma redução no número de procedimentos de licitação, viabilizando um melhor gerenciamento das atividades administrativas e diante da considerável economia processual. Desta forma, não resta dúvida de que o procedimento adotado será o mais célere, eficiente e transparente ao gerenciamento da Administração Pública.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES DE INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES

3.1- As especificações dos aparelhos seguem relacionadas adiante:

- **PLANILHAS - INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN 12.000 BTU'S.**

<b>LOTE I - MACAPÁ</b>			
	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Instalação	50		
Manutenção Preventiva	100		
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>			<b>R\$</b>

<b>LOTE II - SANTANA/MAZAGÃO</b>				
	Local	QTD	Valor Unitário	Valor Total
<b>Instalação</b>	Santana	8		
	Mazagão	2		
<b>Manutenção Preventiva</b>	Santana	16		
	Mazagão	4		
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>				<b>R\$</b>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

<b>LOTE III – FERREIRA GOMES/CALÇOENE/AMAPÁ/OIAPOQUE</b>				
	Local	QTD	Valor Unitário	Valor Total
<b>Instalação</b>	Ferreira Gomes	1		
	Calçoene	4		
	Amapá	1		
	Oiaopoque	1		
	<b>Manutenção Preventiva</b>	Ferreira Gomes	2	
	Calçoene	4		
	Amapá	2		
	Oiaopoque	2		
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>				<b>R\$</b>

<b>LOTE IV – LARANJAL DO JARÍ/ VITÓRIA DO JARÍ</b>				
	Local	QTD	Valor Unitário	Valor Total
<b>Instalação</b>	Laranjal	7		
	Vitória	2		
	<b>Manutenção Preventiva</b>	Laranjal	14	
	Vitória	4		
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>				<b>R\$</b>

<b>LOTE V – SERRA DO NAVIO</b>				
	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
<b>Instalação</b>	1			
<b>Manutenção Preventiva</b>	2			
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>				<b>R\$</b>

- PLANILHAS - INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN 60.000 BTU'S.

<b>LOTE VI – MACAPÁ</b>				
	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
<b>Instalação</b>	1			
<b>Manutenção Preventiva</b>	2			
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>				<b>R\$</b>

<b>LOTE VII – OIAPOQUE</b>				
	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
<b>Instalação</b>	1			
<b>Manutenção Preventiva</b>	2			
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>				<b>R\$</b>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

- PLANILHA - INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER CARRIER 12.000 BTU'S.

LOTE VIII – MACAPÁ			
	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Instalação	10		
Manutenção Preventiva	20		
TOTAL DO LOTE .....			R\$

- PLANILHA - INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER CARRIER 36.000 BTU'S.

LOTE XI – MACAPÁ/SANTANA				
	Local	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Instalação	Macapá	4		
	Santana	1		
Manutenção Preventiva	Macapá	8		
	Santana	2		
TOTAL DO LOTE .....				R\$

- PLANILHA - INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL 18.000 BTU'S.

LOTE X – MACAPÁ			
	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Instalação	5		
Manutenção Preventiva	10		
TOTAL DO LOTE .....			R\$

3.2- A vigência para execução do Objeto do presente Termo de Referência é de 12 meses.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à **Contratada** todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas;
- 4.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos equipamentos;
- 4.4. Permitir acesso dos colaboradores da **licitante vencedora** às dependências da Delegacia Geral de Polícia Civil, para instalação dos equipamentos;
- 4.5. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;
- 4.6. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito durante a instalação e a utilização;
- 4.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável da Unidade de Atividade Gerais, ou outro servidor designados para esse fim.
- 4.8 Liquidar a fatura correspondente a execução dos serviços.
- 4.9 **Aplicar** à contratada às penalidades administrativas cabíveis.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

5.1.1 **Executar** os serviços objeto da licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da data de autorização para início dos serviços, fixada na Ordem de Serviço expedida pela Divisão de Apoio Administrativo.

5.1.2 **Obedecer** às normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, mediante utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva por parte de toda a mão-de-obra envolvida na execução dos serviços.

5.1.3 **Manter vínculo empregatício** (formal e expresso) com a mão-de-obra envolvida na execução dos serviços, sendo responsável pelos pagamentos de salários e demais vantagens pessoais, inclusive indenizações, seguros, etc.

5.1.4 **Fornecer** à Administração, em até 2 (dois) dias, antes do início dos serviços, a relação dos empregados e profissionais, bem assim os horários e períodos de trabalho, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso aos locais de execução dos serviços.

5.1.5 **Fornecer** todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços de instalação, comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, obedecendo rigorosamente aos padrões especificados no Termo de Referência e às normas da ABNT. Fica esclarecido que todo e qualquer material só poderá ser utilizado nos serviços após aprovação da Fiscalização do Contrato.

5.1.6 **Providenciar**, no início dos serviços, local adequado para colocação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços, os quais deverão ser retirados em horário pré-determinado, consoante o código de postura do município.

5.1.7 **Responsabilizar-se** pelo levantamento de todas as condições locais de trabalho e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a perfeita execução do objeto contratual.

5.1.8 **Atender** prontamente quaisquer exigências da Administração ou Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da contratação.

5.1.9 **Sanar, corrigir**, eventuais erros de execução de serviços, projeto, especificação, laudo, parecer técnico, dentre outros definidos como integrante do objeto contratual, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no termo de contrato.

5.1.10 **Alocar e disponibilizar** pessoal especializado para a execução dos trabalhos, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados e em quantidade compatível com a demanda.

5.1.11 **Disponibilizar quando da assinatura do contrato**, também um técnico especializado ou profissional engenheiro eletricitista ou mecânico devidamente registrado no CREA, com acervo técnico semelhante aos serviços objeto deste Termo de Referência, para acompanhar e supervisionar os trabalhos, de modo a verificar e garantir a necessária qualidade técnica dos mesmos.

5.1.12 **Efetuar** o pagamento de salários aos profissionais alocados na execução dos serviços, conforme a CLT.

5.1.13 **Fornecer**, auxílio alimentação e vale transporte quando cabível.

5.1.14 **Providenciar** para que todo seu pessoal designado para a execução dos serviços utilize:

- a) uniformes com identificação da empresa;
- b) crachá, contendo nome e foto do profissional designado para executar os serviços, para fins de controle e identificação perante a Fiscalização do Contrato; e
- c) equipamentos de segurança e proteção individual – EPI.

5.1.15 **Evitar**, durante o desenvolvimento dos trabalhos, interromper o funcionamento das atividades da Administração, devendo os trabalhos relacionados à energia elétrica, à água e à rede hidrossanitária serem programados para que não haja comprometimento do funcionamento da repartição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

5.1.16 **Responsabilizar-se** por todos os eventuais danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo verificado, bem como pela segurança de seus empregados ou profissionais indicados para realização dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

5.1.17 **Será de exclusiva responsabilidade da contratada** tudo quanto concorrerem à fiel execução do contrato tais como: impostos e contribuições; transportes de materiais; materiais e acessórios utilizados na instalação dos equipamentos; despesas com a mão de obra alocada na execução dos serviços, inclusive hospedagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.

5.1.18 **Responder, civil e penalmente**, pelos eventuais acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, durante a execução dos serviços, envolvendo equipamentos; materiais, ferramentas, ou mesmo terceiros, em face de negligência, imperícia, imprudência, insegurança dos serviços. Furto(s), perda(s), roubo(s), ou ato ilícito de seus profissionais ou prepostos será também de responsabilidade da contratada.

5.1.19 **Substituir**, sempre que exigido pela Administração ou Fiscalização do Contrato, independente de justificativas, qualquer profissional seu, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina da repartição e ao interesse do serviço público.

5.1.20 **Repor**, por substituição ou ressarcimento pecuniário, todo e qualquer bem danificado, em decorrência de ação ou negligência por parte de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, sendo que o ressarcimento pecuniário poderá ser descontado da parcela do valor contratual, por ocasião da conclusão dos serviços.

5.1.21 **Agendar** com a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, antes do início dos trabalhos, uma reunião técnica para definição de estratégias para maximizar o andamento dos serviços.

5.1.22 **Comprovar** que todo material utilizado na execução dos serviços de instalação é de primeira qualidade. Ficando esclarecido que será rejeitado todo e qualquer material que não se enquadrar nas especificações técnicas definidas pelo Termo de Referência.

5.1.23 **Providenciar** a imediata retirada, do local de execução dos serviços, de todo e qualquer material que não atenda às especificações técnicas exigidas, ou que tenha sido rejeitado pela Fiscalização do Contrato.

5.1.24 **Não subcontratar** itens ou parcelas dos serviços sem prévia e expressa anuência da Fiscalização do Contrato.

5.1.25 **Manter-se**, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.26 **Relatar** à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências por parte da Administração.

5.1.27 **Designar preposto** para representar-la perante a Administração, nos assuntos pertinentes a execução do Contrato.

5.1.28 **Garantir** os serviços instalação realizados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias nos termos do disposto no artigo 26, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, regulamentada pelo Decreto nº 6.523/2008.

5.1.29 **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 6 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

6.1 - Todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para seus colaboradores.

6.2 - A Contratada assume inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho para todos os seus profissionais designados para a execução dos serviços, de conformidade com a legislação própria e específica do Ministério do Trabalho.

#### **7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

7.1 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Declaração de Credenciado fornecida pelo Fabricante do equipamento;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

#### **8 - DA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR:**

8.1 - A instalação dos aparelhos condicionadores tipo split será feita pela empresa credenciada pelo fabricante do equipamento, que deverá comprovar através de Declaração de Credenciado fornecida pelo fabricante.

8.2 – A execução de serviço de instalação de unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna); interligação das unidades evaporadora e condensadora; fornecimento e instalação das redes com tubo de cobre (até 3,00 m inclusos no preço do serviço padrão); carga de gás; fornecimento e instalação de tubo de PVC (embutido na parede) para dreno entre a máquina e a saída indicada pela CONTRATANTE; demais procedimentos necessários ao correto funcionamento do equipamento.

8.3 - Dentro do período de garantia do equipamento a assistência das empresas credenciadas será realizada sem ônus de peças e mão-de-obra para o primeiro proprietário, DESDE QUE SEJA APRESENTADA A NOTA FISCAL.

8.4 - É imprescindível o preenchimento do Controle Técnico de Instalação (CTI), durante o processo de instalação dos condicionadores de ar SPLIT. O preenchimento correto do CTI, auxiliará o instalador a detectar possíveis defeitos de fabricação e instalação, bem como falhas de processo.

#### **9. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

##### **9.1 PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO:**

Os serviços de manutenção preventiva serão executados semestralmente, e consistirão nas seguintes rotinas:

Além do serviço de retirada, limpeza geral e recolocação das unidades condensadoras e evaporadoras nos seus locais de origem; verificar e corrigir:

- a) tensão e correntes nas fases do motor compressor;
- b) tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores;
- c) ajuste das conexões e porcas;
- d) ajuste dos relés de proteção;
- e) botoeiras de comando;
- f) seqüências de partidas;
- g) atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade;
- h) atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo;
- i) vazamento e complementação de carga de gás;
- j) válvula de serviço;
- k) filtros secadores e visores de líquidos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

- l) ruídos e vibrações anormais;
- m) tensão nas correias;
- n) alinhamento das polias e se estão presas nos eixos;
- o) aperto do suporte do motor ventilador;
- p) capilar e bulbo da válvula de expansão;
- q) temperatura do ar na entrada e saída do evaporador;
- r) temperatura e umidade do ambiente condicionado;
- s) operação dos compressores;
- t) estado de rolamento e mancais do motor ventilador;
- u) lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando;
- v) verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.2. No período de 01 (um) ano deverão ser efetuadas, em todos os aparelhos de refrigeração, duas revisões com o objetivo de limpar, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos. As revisões estão previstas para serem realizadas conforme cronograma a ser elaborado pelo DAA/DGPC.

9.3 - Os relatórios referentes às manutenções deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais.

**9.4. Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a contratada cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção.**

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**10.1 - O servidor designado pela administração, sera o encarregado da Atividade Gerais**, para exercer a fiscalização dos serviços executados e efetuar o atesto na correspondente Nota Fiscal quando comprovado o fiel e correta execução dos serviços ora solicitados, para fins de pagamento;

**10.2. No caso de qualquer impedimento deste, ficará a criterio da administração nomear outro servidor, para a fiscalização do contrato.**

10.3 - A **Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá** poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

**10.4 - A DGPC**, por intermédio da Unidade de Atividade Gerais, comunicará a empresa contratada, por escrito, acerca das deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.5 - A presença da fiscalização da DGPC não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.**

**10.6 -** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes a execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

11.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão de montagem total ou parcial dos bens, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os bens em conformidade com as especificações deste Termo.

11.2 - O **CONTRATADO** deverá refazer os serviços que não atender (em) as especificações deste Termo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

11.3 - O **CONTRATADO** deverá apresentar, após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratada, a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

correspondente nota fiscal a ser entregue na Unidade de Atividades Gerais, para fins de certificação, liquidação e pagamento.

11.4 - A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato, em dias, local e horários previamente definidos através de cronograma de instalações.

## 12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 - A garantia mínima dos serviços executados será a mesma garantia fornecida pelo fabricante do equipamento, contados a partir da entrega definitiva dos equipamentos;

12.3 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico no local, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Delegacia Geral de Polícia Civil.

12.4 - Entende-se por Assistência Técnica aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento, desde que sejam originados por defeito de fabricação.

12.5 - Entende-se por suporte técnico aquele efetuado no local para solução de problemas de utilização dos equipamentos. Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos pela **Divisão de Apoio Administrativo-DAA**.

12.6 - Caso seja necessário enviar os **equipamentos** para um centro de assistência técnica fora do Estado, a **licitante vencedora** deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção dos equipamentos.

12.7 - A garantia dos equipamentos deverão ser o estabelecida e confirmada por documento hábil do fabricante de cada produto (Termo de Garantia), sem qualquer ônus adicional para a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

12.8 – As instalações dos equipamentos deverão obedecer rigorosamente os manuais dos fabricantes de cada marca.

12.10 - Dentro do período de garantia do equipamento, a assistência técnica realizada pelas empresas credenciadas pelos fabricantes, ocorrerá sem ônus de peças e mão-de-obra para o primeiro proprietário, DESDE QUE SEJA APRESENTADA A NOTA FISCAL e desde que o equipamento seja instalado por uma empresa credenciada e operado de acordo com o manual do proprietário, em condições normais de uso e serviço.

## 13 - DO IMPACTO AMBIENTAL

13.1 - As embalagens dos produtos são compostas de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, tais como papelão, E.P.S. (Poliestireno expandido) e sacos plásticos.

13.2 - Ao descartá-los encaminhe para a coleta seletiva afim de que sejam reaproveitados.

13.3 - Os descartes inapropriados destes materiais causarão danos ao meio ambiente; portanto é imprescindível ao descartá-lo que procure empresas especializadas em desmontá-lo de acordo com a legislação vigente.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, sob pena de rescisão contratual e demais penalidade cabíveis.

14.2 - Mantidas as condições do item anterior, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento Definitivo dos serviços e da efetiva entrega da Nota Fiscal à CONTRATANTE.

14.3 - Conforme Decreto Estadual n° 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Na DGPC os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, dos exercícios 2012/2013, e correrá na atividade 2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, natureza 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)-no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-comportar-se de modo inidôneo;
- h)-cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b)- multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

16.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas serão cobradas judicialmente.

16.4. Compete ao Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

16.6. As sanções previstas no item 13.2, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

#### 17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 A contratação ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem assim com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

17.2 As sanções administrativas a que a contratada estará sujeita estarão definidas, também, no edital de licitação, segundo o poder discricionário do órgão contratante (Administração).

17.3 Por tratar-se de serviços, a contratação dar-se-á mediante prévio procedimento licitatório na modalidade de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

Pregão Presencial do tipo **menor preço**, objetivando a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada com vistas a execução de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados, modelos SPLIT's, beneficiando os diversos ambientes de trabalho da DGPC, com serviços de fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos de instalação, sob regime de execução indireta.

17.4 As licitantes deverão observar também as demais exigências estabelecidas no edital de licitação.

#### **18 - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento da Ata de Registro de Preços, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

**Macapá/AP, 14 de junho de 2012.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO III  
PREGÃO nº 004/2012-DGPC

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_:

....., executa (ou executou) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IV  
PREGÃO n° 004/2012-DGPC

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara** a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 004/2012-DGPC**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO V  
PREGÃO n.º 004/2012-DGPC

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos a Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá, referente ao edital do **Pregão n.º 004/2012-DGPC**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VI  
PREGÃO nº 004/2012-DGPC

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, na modalidade de Pregão, sob o n.º **004/2012-DGPC**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VII  
PREGÃO nº 004/2012-DGPC

MODELO  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
**(representante legal da empresa)**, como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_ **(empresa licitante)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 3.5 do Edital do Pregão nº **xxx/2012**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **xx/2012**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **xx/2012**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **xx/2012** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **xx/2012**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxx/2012**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **xx/2012**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xx/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **xx/2012** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VIII  
PREGÃO n° 004/2012-DGPC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/12

PROCESSO n.º. 28820.000276/2012

PREGÃO n.º \_\_\_\_/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e doze, a **DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.231.209/0001-05, situado na Avenida Fab, n.º 0084, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, representado por seu **Delegado Geral Tito Guimarães Neto**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxx, no uso de suas atribuições legais e nos termos Do Decreto n.º 3.931/2001 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/2012**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_/2012, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
item	OBJETO	VALOR REGISTRADO

#### 5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Delegacia Geral de Polícia Civil, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s),





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Delegacia Geral de Polícia Civil não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Delegacia Geral de Polícia Civil, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DGPC/AP, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços nesta DGPC, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6

6.2. A Entrega dos serviços será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá serviços fornecidos em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2012, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 6, alíneas "d", "e" e "f" do Edital DGPC/AP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.8 - Conforme Decreto Estadual n° 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2012.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º \_\_\_\_/2012.

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 9 - DAS PENALIDADES



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-comportar-se de modo inidôneo;
- h)-cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Delegacia Geral de Policia Civil poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a)) advertência;

b)- multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Delegado Geral a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, e ao(à) Secretário(a) de Administração e Orçamento, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da quem praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Delegacia Geral de Policia Civil, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
EQUIPE DE PREGÃO

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)- liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)- não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

12.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2012 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Delegacia Geral de Policia Civil**

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**